ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.007.022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NÃO FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL.

MINUTA DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHAS DE AVALIAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE ENTREGA/INDICAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE GRUPO

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

INFORMAÇÕES:

Formalizações de consultas e Cópia do Edital encontra-se:

Nos sites:
http://www.estancia.se.gov.br;
http://www.tce.se.gov.br;

Na Sede da Secretaria – Sala da CAPSS – Comissão de Avaliação dos Prestadores de Serviços de Saúde de Estância.

Endereço: Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra C, Lote 05, S/N, Bairro Centro, Estância/SE

Endereço Eletrônico: adm.saude@estancia.se.gov.br.

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA DO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 11.816.665/0001-94**, com sede na Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra C, Lote 05, S/N, Bairro Centro, Estância/SE, 49.200-000, através da **Comissão de Credenciamento e Avaliação dos Prestadores de Serviços Ambulatoriais** designada pela **Portaria Nº 181/2026 e da Comissão Permanente de Contratação do Município de Estância designada pela Portaria Nº 58/2026,** torna público que realizará Chamamento Público, observando os preceitos de direito público e em especial as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NÃO FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONFORME AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL.

PERÍODO: 28/08/2026 a 28/08/2028

HORÁRIO: 08:00 h às 12:00 h.

Local: Sala do Setor de Licitações e Contratos do Município de Estância/SE, localizada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Bairro Centro, Estância/SE.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desse chamamento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NÃO FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS,** na forma aqui prevista.

1.2. Os serviços e procedimentos a serem contratados estão descritos no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), que é a tabela oficial do Ministério da Saúde com todos os procedimentos que o SUS registra e paga. Para cada procedimento traz o código, os valores, a complexidade, a modalidade e os instrumentos de registro. É atualizada mensalmente por competência pelo DATASUS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Estância através da **Secretaria Municipal de Saúde** e em atendimento aos preceitos Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência e às normas de contratação previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no artigo 24 da Lei nº 8.080/90 e em observância as diretrizes Constitucionais do Sistema Único de Saúde – SUS cuja rede própria não contempla o atendimento de todas as ações de saúde.

Considerando sua condição de Município em Gestão Plena do Sistema, onde assume e responsabiliza-se pela prestação dos serviços de saúde à sua população própria e referenciada, justifica a sua necessidade de cadastrar **prestadores interessados em atuar no SUS de forma complementar** e dentro dos padrões de qualidade e parâmetros de necessidades da população.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Ficha	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor R$ Destinado
04.01	2083	10.302.0007.2083	16000000	3390.39.36	887.086,34

3.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para tal fim.

3.3. As despesas de exercícios posteriores serão empenhadas no exercício correspondente.

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) Anexo I – **Termo de Referência**
b) Anexo II – **Planilhas de Avaliação**
c) Anexo III – **Minuta do Termo de Credenciamento**
d) Anexo IV – **Modelo de Entrega/Indicação/Solicitação de Grupo**
e) Anexo V – **Minuta do Termo Contratual**

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Interessam para cadastramento e eventual contratação os serviços previstos nas áreas abaixo:

LISTA DE PROCEDIMENTOS/FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA TABELA SUS A SEREM CREDENCIADOS – 2026

0202010015	CLEARANCE OSMOLAR
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO
0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA

0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
0202010635	DOSAGEM DE SODIO
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO

0202010694	DOSAGEM DE UREIA
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
0202010740	PROVA DA D-XILOSE
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO
0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)
0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT–PROBNP)
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR
0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)
0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)

0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
0202020371	HEMATOCRITO
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO
0202020398	LEUCOGRAMA
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
0202020436	PESQUISA DE FILARIA
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
0202020452	PESQUISA DE PLASMODIO
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
0202020509	PROVA DO LACO
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
0202020550	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL
0202020568	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL

0202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)
0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
0202030245	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)

0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
0202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA

0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)

0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1
0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C
0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
0202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125
0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I
0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II
0202031241	GENOTIPAGEM DO HIV
0202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1
0202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)
0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMÍNASE (ADA)
0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEÍNA I – IGG
0202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I – IGM
0202031306	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA
0202031314	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR

0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO
0202050041	CLEARANCE DE UREIA
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA

0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
0202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)
0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA

0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA
0202060314	DOSAGEM DE RENINA
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA–AMINOLEVULÍNICO
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPÚRICO
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDÉLICO
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL–HIPÚRICO
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO

0202070069	DOSAGEM DE ALA–DESIDRATASE
0202070077	DOSAGEM DE ÁLCOOL ETÍLICO
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSÍDEOS
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI–HEMOGLOBINA
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
0202070190	DOSAGEM DE COBRE
0202070204	DOSAGEM DE DIGITÁLICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA
0202070220	DOSAGEM DE FENITOÍNA
0202070239	DOSAGEM DE FENOL
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEÍDO
0202070255	DOSAGEM DE LÍTIO
0202070263	DOSAGEM DE MERCÚRIO
0202070271	DOSAGEM DE META–HEMOGLOBINA
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAÍNA
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO
0202080013	ANTIBIOGRAMA
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR

0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS
0202080110	CULTURA PARA BAAR
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
0202080153	HEMOCULTURA
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO–ORGANISMOS COLIFORMES
0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
0202090027	ADENOGRAMA
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES

0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO
0202090175	ESPLENOGRAMA
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS
0202090191	MIELOGRAMA
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
0202090310	REACAO DE PANDY
0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
0202090337	TESTE DE CLEMENTS
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO
0202090361	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS
0202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)
0202100022	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÔNICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)
0202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)
0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER–2
0202100057	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA
0202100065	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT
0202100073	ANÁLISE DE DNA POR MLPA
0202100081	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO
0202100090	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA

0202100103	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY–CGH
0202100111	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES
0202100120	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA
0202100138	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)
0202100146	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS
0202100154	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS
0202100162	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS
0202100170	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO
0202100189	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO
0202100197	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO
0202100200	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA
0202100219	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR
0202100227	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR
0202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA
0202110010	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)
0202110028	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATÓRIO)
0202110036	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATÓRIO)
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)

0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO
0202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA
0202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE
0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B
0203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA
0203010027	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)
0203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CÉRVICO–VAGINAL E DE MAMA)
0203010043	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA
0203010078	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL
0203010086	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA–RASTREAMENTO
0203020014	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS
0203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA
0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PECA CIRURGICA
0203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
0203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA
0203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA
0203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA
0204010012	DACRIOCISTOGRAFIA
0204010020	PLANIGRAFIA DE LARINGE
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)

0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE
0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)
0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)
0204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL
0204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA
0204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)
0204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)
0204010209	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS
0204020026	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
0204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)
0204030013	BRONCOGRAFIA UNILATERAL
0204030021	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)
0204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL
0204030030	MAMOGRAFIA BILATERAL
0204030048	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA
0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)
0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)

0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)
0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)
0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO
0204040000	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)
0204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE
0204050022	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA
0204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA
0204050049	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA
0204050057	FISTULOGRAFIA
0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA
0204050073	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA
0204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE
0204050090	PLANIGRAFIA DE RIM C/ CONTRASTE

0204050103	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO
0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)
0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)
0204050170	URETROCISTOGRAFIA
0204050189	UROGRAFIA VENOSA
0204060010	ARTROGRAFIA
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)
0204060036	ESCANOMETRIA
0204060044	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)
0204060052	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA
0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES
0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE
0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO
0205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA

0205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)
0205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
0205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO
0205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO
0205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
0205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)
0205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
0205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)
0205020119	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)
0205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE
0205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)
0205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA
0205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO
0205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
0205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA
0205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL
0205020194	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRA-SONOGRAFIA
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ OU S/ CONTRASTE
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO
0206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA
0206010095	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET–CT)
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES – (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX
0206020040	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR

0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR
0207010013	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL
0207010021	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)
0207010030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO
0207010048	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA
0207010056	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA
0207010064	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO
0207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA
0207020019	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE
0207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)
0207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX
0207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR
0207030022	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDÔMEN INFERIOR
0207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
0207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA
020901000	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA)
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA
0209010045	LAPAROSCOPIA
0209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA
0209010061	VIDEOLAPAROSCOPIA
0209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA
0209030011	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA
0209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)
0209040025	LARINGOSCOPIA
0209040033	TRAQUEOSCOPIA
0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA
0209040050	VIDEOTORACOSCOPIA
0211010014	CAPILAROSCOPIA
0211010022	INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA (PLETISMOGRAFIA)
0211010030	OSCILOMETRIA DE IMPULSO
0211010049	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITÓRIO)
0211020010	CATETERISMO CARDÍACO

0211020028	CATETERISMO CARDÍACO EM PEDIATRIA
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)
0211020052	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)
0211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO
0211020079	OXIMETRIA DE PULSO (TESTE DO CORAÇÃOZINHO)
0211020087	REALIZAÇÃO ELETROCARDIOGRAMA EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
0211020095	TELE-ELETROCARDIOGRAMA SÍNCRONO/LAUDO
0211030015	AVALIAÇÃO CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES
0211030023	AVALIAÇÃO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES
0211030031	AVALIAÇÃO DE EQUILÍBRIO ESTÁTICO EM PLACA DE FORÇA
0211030040	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA
0211030058	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA COM TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS
0211030066	AVALIAÇÃO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)
0211030074	AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR
0211030082	ELETRODIAGNÓSTICO CINÉTICO FUNCIONAL
0211030090	ELETROMIOGRAFIA DINÂMICA, AVALIAÇÃO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES
0211040010	AMNIOSCOPIA
0211040029	COLPOSCOPIA
0211040037	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL
0211040045	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)
0211040053	PERSUFLAÇÃO TUBARIA (DIAGNOSTICA)
0211040061	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO
0211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA C/ OU S/ FOTO ESTIMULO
0211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)
0211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTO ESTIMULO (EEG)
0211050059	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)
0211050067	ELETROMIOGRAMA (EMG)
0211050075	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA ÚNICA
0211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)
0211050091	EXPLORAÇÃO DIAGNOSTICA PELO VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM USO DE

	ELETRODO DE PROFUNDIDADE
0211050105	POLISSONOGRAFIA
0211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO
0211050121	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPTO
0211050130	POTENCIAL SOMATO SENSITIVO
0211050148	TESTE DE WADA
0211050156	VIDEO–ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)
0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO
0211060054	CERATOMETRIA
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)
0211060070	ELETRO-OCULOGRAFIA
0211060089	ELETRORETINOGRAFIA
0211060097	ESTESIOMETRIA
0211060100	FUNDOSCOPIA
0211060119	GONIOSCOPIA
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO
0211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL
0211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR
0211060208	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA
0211060216	TESTE DE SCHIRMER
0211060224	TESTE DE VISAO DE CORES
0211060232	TESTE ORTOPTICO
0211060240	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO
0211060259	TONOMETRIA
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA
0211060275	TRIAGEM OFTALMOLÓGICA - PROJETO OLHAR BRASIL
0211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA
0211070017	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ

0211070025	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)
0211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)
0211070050	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL
0211070068	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA
0211070076	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL
0211070084	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO
0211070092	AVALIAÇÃO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA
0211070106	AVALIAÇÃO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA
0211070114	AVALIACAO VOCAL
0211070122	ELETROCOCLEOGRAFIA
0211070130	ELETROGUSTOMETRIA
0211070149	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA
0211070157	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)
0211070165	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL
0211070173	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA
0211070181	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO
0211070190	GUSTOMETRIA
0211070203	IMITANCIOMETRIA
0211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)
0211070220	OLFATOMETRIA
0211070238	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA
0211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO
0211070254	PESQUISA DE PARES CRANIANOS
0211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA
0211070270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA
0211070289	PROVA DE FUNCAO TUBARIA
0211070297	REAVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS
0211070300	REAVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS
0211070319	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFICIO DO AASI
0211070327	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)
0211070335	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES
0211070343	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO

0211070351	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS
0211070360	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES
0211070378	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA IMPLANTE COCLEAR
0211070386	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS
0211070394	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO
0211070408	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE
0211070416	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO
0211070424	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA/RETESTE)
0211070432	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA/RETESTE)
0211080012	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL
0211080020	GASOMETRIA
0211080039	GASOMETRIA (APOS EXERCÍCIO CICLO-ERGOMÉTRICO)
0211080047	GASOMETRIA (APOS OXIGÊNIO A 100 DURANTE A DIFUSÃO ALVÉOLO-CAPILAR)
0211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR
0211080063	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES
0211080071	PROVA FARMACODINÂMICA
0211080080	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS
0211090018	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA
0211090026	CATETERISMO DE URETRA
0211090034	CISTOMETRIA C/ CISTÔMETRO
0211090042	CISTOMETRIA SIMPLES
0211090050	DETERMINAÇÃO DE PRESSÃO INTRA-ABDOMINAL
0211090069	PERFIL DE PRESSÃO URETRAL
0211090077	UROFLUXOMETRIA
0211100013	APLICAÇÃO DE TESTE P/ PSICODIAGNÓSTICO
0213010011	DETERMINAÇÃO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR
0213010020	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO – TESTE DE ELISA P/ IDENTIFICAÇÃO DE LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)
0213010038	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO-ELISA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA FEBRE DO NILO OCIDENTAL
0213010054	EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMÂNIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA)
0213010062	EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMÂNIA CHAGASI (LEISHMANIOSE VISCERAL

	CANINA)
0213010070	EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMÂNIA CHAGASI (LEISHMANIOSE VISCERAL HUMANA)
0213010089	FAGOTIPAGEM P/ IDENTIFICAÇÃO DA SALMONELA TYPHI (FEBRE TIFOIDE)
0213010097	HISTOPATOLOGIA P/ IDENTIFICAÇÃO DA HEPATITE A
0213010100	HISTOPATOLOGIA P/ IDENTIFICAÇÃO DA HEPATITE D
0213010119	HISTOPATOLOGIA P/ IDENTIFICAÇÃO DE DENGUE
0213010127	HISTOPATOLOGIA P/ IDENTIFICAÇÃO DE FEBRE AMARELA
0213010135	HISTOPATOLOGIA P/ IDENTIFICAÇÃO DE HEPATITE B
0213010143	HISTOPATOLOGIA P/ IDENTIFICAÇÃO DE HEPATITE C
0213010160	HISTOQUÍMICA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA HEPATITE A
0213010178	HISTOQUÍMICA P/ IDENTIFICAÇÃO DE HEPATITE C
0213010186	IDENTIFICAÇÃO DE VÍRUS DA RAIVA POR RT–PCR
0213010194	IDENTIFICAÇÃO DO HANTAVÍRUS POR RT–PCR (HANTAVIROSE)
0213010208	IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA HEPATITE B POR PCR (QUANTITATIVO)
0213010216	IMUNOCROMATOGRAFIA P/ IDENTIFICAÇÃO DE PLASMÓDIOS (MALARIA)
0213010224	IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA INFLUENZA
0213010232	IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA RAIVA
0213010240	IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA P/ (IDENTIFICAÇÃO DE LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)
0213010259	IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA P/ IDENTIFICAÇÃO DA RICKETTSIA RICKTTSII (FEBRE MACULOSA)
0213010267	IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA P/ IDENTIFICAÇÃO DE PLASMÓDIOS (MALARIA)
0213010275	IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA P/ IDENTIFICAÇÃO DO SHISTOSSOMA MANSONI
0213010291	IMUNOHISTOQUIMICA P/ IDENTIFICAÇÃO DA RICKETTISIA RICKETTSII (FEBRE MACULOSA)
0213010305	IMUNOHISTOQUIMICA P/ IDENTIFICAÇÃO DE LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)
0213010321	IMUNOHISTOQUIMICA P/ IDENTIFICAÇÃO DO HANTAVÍRUS (HANTAVIROSE)
0213010330	IMUNOHISTOQUIMICA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA DENGUE
0213010348	IMUNOHISTOQUIMICA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA FEBRE AMARELA
0213010356	IMUNOHISTOQUIMICA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA HEPATITE B
0213010364	IMUNOHISTOQUIMICA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA HEPATITE D
0213010372	ISOLAMENTO DA RICKETTSIA RICKTTSII (FEBRE MACULOSA)
0213010380	ISOLAMENTO DO VÍRUS DA DENGUE
0213010399	ISOLAMENTO DO VÍRUS DA FEBRE DO NILO OCIDENTAL
0213010402	ISOLAMENTO DO VÍRUS DA INFLUENZA

0213010410	ISOLAMENTO DO VÍRUS DA MENINGITE VIRAL
0213010429	ISOLAMENTO DO VÍRUS DA POLIOMIELITE
0213010437	ISOLAMENTO DO VÍRUS DA RAIVA
0213010445	ISOLAMENTO DO VÍRUS DO SARAMPO
0213010453	MICRO-AGLUTINAÇÃO P/ IDENTIFICAÇÃO DE LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)
0213010461	PESQUISA DE TRIPANOSSOMAS (NO BARBEIRO)
0213010470	PROVA BIOLÓGICA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA RAIVA
0213010488	PROVA CONTRA-IMUNOELETROFORESE P/ MENINGOCOCOS (MENINGITE BACTERIANA)
0213010496	PROVA DE TOXIGENICIDADE P/ BACILO DIFTÉRICO (IN VITRO)
0213010500	QUANTIFICAÇÃO DA CARGA VIRAL DO HIV (RNA)
0213010518	SEQUENCIAMENTO P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA MENINGITE VIRAL
0213010526	SEQUENCIAMENTO P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA POLIOMIELITE
0213010534	SEQUENCIAMENTO P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DO SARAMPO
0213010542	GENOTIPAGEM DO HCV
0213010550	SOROLOGIA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍBRIO CHOLERAE
0213010569	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICAÇÃO DE PARVOVÍRUS (PARVOVIROSE)
0213010577	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICAÇÃO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)
0213010585	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DO SARAMPO
0213010607	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICAÇÃO DO PARVOVÍRUS (PARVOVIROSE)
0213010615	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DO SARAMPO
0213010623	TESTE DE ELISA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA FEBRE AMARELA (ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO)
0213010631	TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA INFLUENZA
0213010640	TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO P/ IDENTIFICAÇÃO DA PASTEURELLA PESTIS (PESTE BUBÔNICA)
0213010658	TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA FEBRE AMARELA
0213010666	TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA FEBRE DO NILO OCIDENTAL
0213010674	TESTE DE HIBRIDIZAÇÃO IN SITU P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA DENGUE
0213010682	TESTE DE NEUTRALIZAÇÃO P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA FEBRE AMARELA
0213010690	TESTE DE SENSIBILIDADE A DROGAS CONTRA A TUBERCULOSE
0213010704	TESTE DE SORONEUTRALIZAÇÃO P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA RAIVA
0213010720	PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT – PCR
0213020017	ANALISE DE BACTÉRIAS PATOGÊNICAS EM ÁGUA
0213020025	ANALISE DE BACTÉRIAS PATOGÊNICAS EM SOLO

0213020033	ANALISE DE COLIFORMES E BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA
0213020041	ANALISE DE METAIS PESADOS
0213020050	ANALISE DE RESÍDUOS DE PESTICIDAS
0213020068	ANALISE FÍSICO–QUÍMICA DE ÁGUA
0213020076	CULTURA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍBRIO CHOLERAE EM ANALISE DE ÁGUA
0213020084	CULTURA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍBRIO CHOLERAE EM ANALISE DE ALIMENTOS
0214010015	GLICEMIA CAPILAR
0214010023	PESQUISA DE CORPOS CETONICOS NA URINA
0214010031	PESQUISA DE GLICOSE NA URINA
0214010040	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV EM GESTANTE
0214010058	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
0214010058	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE INFECCAO PELO HIV
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 251510 - PSICÓLOGO CLÍNICO
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 223810 - FONOAUDIÓLOGO
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 223905 - TERAPEUTA OCUPACIONAL
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 223710 - NUTRICIONISTA
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 239425 - PSICOPEDAGOGO
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 251545 - NEUROPSICÓLOGO
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 251550 - PSICANALISTA
0301010048	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223132 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223139 - MÉDICO NEFROLOGISTA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223146 - MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223147 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223106 - MÉDICO CARDIOLOGISTA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223110 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223115 - MÉDICO CLÍNICO
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223142 - MÉDICO NEUROLOGISTA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223144 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223149 - MÉDICO PEDIATRA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223153 - MÉDICO PSIQUIATRA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225103 - MÉDICO INFECTOLOGISTA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225110 - MÉDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225115 - MÉDICO ANGIOLOGISTA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225127 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225135 - MÉDICO DERMATOLOGISTA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225136 - MÉDICO REUMATOLOGISTA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225155 - MÉDICOENDOCRINOLOGISTA E METABOLISTA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225165 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225175 - MÉDICO GENETICISTA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225185 - MÉDICO HEMATOLOGISTA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225255 - MÉDICO MASTOLOGISTA
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225285 - MÉDICO UROLOGISTA
0301010102	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)
0301040036	TERAPIA EM GRUPO
0301040044	TERAPIA INDIVIDUAL
0301130051	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTAGIO 04 PRE DIALISE
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS
0302010033	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA

0302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO
0302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR
0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
0302040064	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SÍNDROME CORONARIANA AGUDA
0302050000	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETICAS (TODAS AS ORIGENS)
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS–OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
0302050035	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS–OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO– ESQUELÉTICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302060000	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO–CINÉTICO–FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO–CINÉTICO–FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS–OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
0302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO
0302070028	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO
0302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)
0303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA
0303050020	EXERCICIOS ORTOPTICOS

0303050039	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1A LINHA)
0303050047	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2A LINHA)
0303050055	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3 LINHA)
0303050063	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1A LINHA)
0303050071	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (2A LINHA)
0303050080	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (3A LINHA)
0303050098	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA SITUACAO A C/ ACETAZOLAMIDA MONO / BINOCULAR
0303050101	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA SITUACAO B C/ PILOCARPINA MONOCULAR
0303050110	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA SITUACAO B C/ USO DE PILOCARPINA BINOCULAR
0303050128	CONSULTA OFTALMOLÓGICA - PROJETO OLHAR BRASIL
0303050152	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONO
0303050160	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINO
0303050179	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONO
0303050187	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINO
0303050195	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONO
0303050209	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINO
0303050217	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS
0303050225	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS
0303090000	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO
0305010093	HEMODIALISE II (EXCEPCIONALIDADE) - MAXIMO 01 SESSAO/SEMANA
0305010107	HEMODIALISE II - MAXIMO 03 SESSOES/SEMANA
0305010115	HEMODIALISE II - MAXIMO 3 SESSOES/SEMANA- PACIENTE PORT HIV
0305010123	HEMODIALISE II (EXCEP) MAXIMO 1 SESSAO/SEMANA- PAC PORT HIV
0305010131	HEMODIALISE P/ PACIENTES RENAIS AGUDOS / CRONICOS AGUDIZADOS S/ TRATATAMENTO DIALITICO INICIADO

0305010166	MANUTENCAO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR A PACIENTES SUBMETIDO
0305010182	TREIN. PAC. SUBMETIDO A DIALISE PERITONEAL-DPAC-DPA - 9 DIAS
0305010204	HEMODIALISE PEDIATRICA (MÁXIMO 04 SESSOES POR SEMANA)
0305010204	HEMODIALISE PEDIATRICA (MAXIMO 04 SESSOES POR SEMANA)
0305010220	COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-1
0307030032	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)
0401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)
0401010023	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)
0401010031	DRENAGEM DE ABSCESSO
0401010040	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA
0401010058	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA
0401010066	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA
0401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SÉBACEO / LIPOMA
0401010082	FRENECTOMIA
0401010090	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS
0401010104	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO
0401010112	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO
0401010120	RETIRADA DE LESAO POR SHAVING
0401010139	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA DO PESCOCO (POR APROXIMACAO)
0401020010	ENXERTO COMPOSTO
0401020029	ENXERTO DERMO–EPIDÉRMICO
0401020037	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL
0401020045	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)
0401020053	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO
0401020061	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL
0401020070	EXERESE DE CISTO DERMOIDE
0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO–COCCÍGEO
0401020096	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO
0401020100	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO
0401020118	HOMOENXERTIA (ATO CIRÚRGICO PRE E pós–operatório)
0401020126	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESCALPO PARCIAL
0401020134	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESCALPO TOTAL

0401020142	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORREÇÃO PLÁSTICA)
0401020150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SÍNUS PRE–AURICULAR
0401020169	TRATAMENTO EM ESTÁGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA
0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO
0404010156	INFILTRACAO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR
0404020020	ANTROSTOMIA DE MAXILA INTRANASAL
0404020038	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL
0404020054	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS
0404020089	EXCISAO DE RANULA OU FENOMENO DE RETENCAO SALIVAR
0404020097	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA BOCA
0404020100	EXCISAO EM CUNHA DO LABIO
0404020127	EXERESE DE CISTO ODONTOGENICO E NAO-ODONTOGENICO
0405050119	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL
0408000000	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR
0418010030	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE
0418010048	ACESSO P/HEMODIALISE: IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANE
0418010064	ACESSO PARA HEMODIALISE: IMPLANTE DE CATETER DE DUPLO LU
0418010080	INSTALACAO DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR DE LONGA
0418020019	INTERVENCAO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA
0418020027	LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA
0702100013	CATETER DE LONGA PERMANENCIA PARA HEMODIALISE
0702100021	CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE
0702100030	CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR DE LONGA PERMANENCIA PARA
0702100048	INST.DOMICILIAR/MANUT MAQ. CICLADORA/CONJ.TROCA P/DPA-PAC/MES
0702100064	CONJUNTO DE TROCA P/PACIENTE SUBMETIDO DPAC - PACIENTE/MES
0702100072	CONJ.TROCA P/TREINAMENTO PACIENTE SUBMETIDO DPA/DPAC-9 DIAS
0702100099	DILATADOR PARA IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN
0702100102	GUIA METALICO PARA INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN

5.2. Além dos serviços constantes na tabela acima, poderão ser objeto de cadastramento aqueles que vierem a ser incluídos na Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde e previstos na PPI – Programação Pactuada Integrada.

5.3. DOS TETOS DOS SERVIÇOS

5.3.1. Os tetos físicos/financeiros globais básicos serão fixados pelo **SISTEMA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, com base na Programação Pactuada Integrada – PPI com vista à regionalização e hierarquização do atendimento e serão ofertadas com base nas indicações técnicas do planejamento de saúde mediante compatibilização das necessidades de demanda com a disponibilidade de recursos financeiros.

5.3.2. Fixados esses tetos, eles serão rateados, na forma preceituada no item 10 deste Edital, entre as empresas credenciadas.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os serviços eventualmente contratados pelo Município de Estância serão pagos, de acordo com os preços estipulados na Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde em vigor, e serão por ela reajustados na forma contratualmente prevista.

6.2. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

6.2.1. O valor anual estimado é de **R$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais)** que será pago a Contratada em parcelas mensais de acordo com serviços efetivamente autorizados, prestados e não glosados, o valor a eles correspondentes, de acordo com a tabela unificada de preços adotada pelo Município, nos termos da Lei Municipal Nº 1.231/2006.

6.2.2. O valor acima previsto é meramente estimativo tomando por base o executado no exercício financeiro 2025, podendo sofrer alterações de acordo com os **tetos físicos/financeiros globais básicos fixados pelo SISTEMA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, com base na Programação Pactuada Integrada – PPI com vista à regionalização e hierarquização do atendimento e serão ofertadas com base nas indicações técnicas do planejamento de saúde mediante compatibilização das necessidades de demanda com a disponibilidade de recursos financeiros.**

7. DA VIGÊNCIA E DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação, período durante o qual poderão ser admitidos novos interessados, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da vigência própria dos contratos dele decorrentes.

7.2. A Secretaria Municipal da Saúde de Estância, no período de **28/08/2026 a 28/08/2028**, realizará o credenciamento e/ou atualizando o cadastro de todos os prestadores de serviços de Saúde não filantrópicos em seu território, que atuem nas áreas previstas nos itens descritos no item 2 – dos serviços deste Edital e que apresentem nos locais e horários definidos a seguinte documentação:

Exigências de Habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo ou estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. Empresa individual: Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, da sede ou domicílio da Empresa;

7.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

7.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado;

7.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador;

7.16. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)**, e **Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

[redacted]

[redacted]

7.16.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

7.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

7.18. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

7.19. Registro no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES** ou, para fins de habilitação inicial no credenciamento, comprovante de requerimento de registro, ficando a celebração do contrato condicionada à comprovação do efetivo registro do estabelecimento no CNES, nos termos do art. 131, I, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017.

7.20. Alvará em período de vigência da **Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal**;

7.21. Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do § 4°, do artigo 26, da Lei 8.080/90;

7.22. Declaração de quais os serviços, dentre aqueles ofertados pelo SUS, que o prestador atende, bem como indicação da capacidade diária para realização dos procedimentos ou serviços específicos;

Qualificação Técnico-Profissional

7.23. Registro ou inscrição do profissional na entidade de classe competente, em plena validade;

7.24. Indicação e aceitação do(s) responsável (eis) técnico(s) pelo(s) serviço(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente;

7.24.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

7.25. A Comissão de Cadastro e Avaliação dos Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde emitirá Parecer técnico referente a habilitação dos interessados;

7.26. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:
a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por meio de cópia autenticada.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos relacionados no item anterior deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos, situado à Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Bairro Centro, Estância/SE, das segundas às sextas-feiras, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

8.2. DA AFERIÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.2.1. Os documentos serão recebidos e analisados inicialmente pela Comissão de Contratação e, em seguida, encaminhados à Comissão de Cadastro e Avaliação dos Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde para a análise da documentação técnica. Caso seja constatada a necessidade de qualquer retificação, a totalidade dos documentos será devolvida imediatamente à empresa proponente para que, sanados os defeitos, ocorra a reapresentação.

8.2.2. Esse procedimento poderá ser efetuado dentro do período do Chamamento Público.

9. DA VISTORIA TÉCNICA E DA APTIDÃO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Para fins de verificação das condições técnicas, operacionais e estruturais necessárias à adequada prestação dos serviços previstos neste Edital, a Administração poderá realizar vistoria técnica nas instalações dos interessados, por meio de Comissão previamente designada.

9.2. A vistoria será realizada mediante aplicação dos critérios e requisitos estabelecidos no Anexo II deste Edital, observadas as particularidades e exigências correspondentes ao tipo de serviço a ser prestado.

9.3. A Comissão de Vistoria verificará, entre outros aspectos pertinentes ao objeto:

a) as condições físicas e estruturais das instalações;

b) a disponibilidade e adequação dos equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços;

c) a existência de condições técnicas e operacionais compatíveis com os serviços pretendidos;

d) a observância das normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis;

e) a disponibilidade de profissionais habilitados, quando exigível; e

f) os demais requisitos previstos no Anexo II deste Edital.

9.4. Ao final da vistoria será elaborado relatório circunstanciado, contendo os resultados da avaliação e a conclusão quanto à aptidão do interessado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

9.5. Será considerado **apto** o interessado que atender aos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo II deste Edital e alcançar a pontuação mínima de **20% (vinte por cento) dos pontos possíveis**, quando adotado o sistema de pontuação previsto no referido Anexo.

9.6. A obtenção da pontuação mínima prevista no item anterior não implicará classificação ou preferência entre os interessados, servindo exclusivamente para aferição do atendimento aos requisitos mínimos de aptidão para o credenciamento.

9.7. Será considerado **inapto** o interessado que não atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital ou que não alcançar a pontuação mínima exigida, quando aplicável, devendo a decisão ser devidamente fundamentada no relatório de vistoria.

9.8. O resultado da vistoria será formalmente comunicado ao interessado, assegurado o direito de apresentação de recurso administrativo, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

9.9. O interessado considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da decisão.

9.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, por intermédio da Comissão responsável pela vistoria, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.9.2. Caso não reconsidere a decisão, a autoridade responsável encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.9.3. A interposição de recurso suspenderá os efeitos da decisão de inaptidão até o seu julgamento definitivo, permanecendo o interessado no procedimento de credenciamento até a conclusão da análise recursal.

9.10. A aprovação na vistoria técnica, juntamente com o atendimento aos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital, constitui condição para o credenciamento do interessado, não estabelecendo ordem de classificação ou preferência entre os credenciados.

9.11. A relação dos interessados considerados aptos e posteriormente credenciados será divulgada pela Administração, na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS PRESTADORES CREDENCIADOS

10.1. Os serviços objeto deste credenciamento serão distribuídos entre os prestadores credenciados e aptos à execução, observando-se a capacidade instalada e operacional de cada prestador, a demanda dos usuários, os critérios de regulação e distribuição estabelecidos neste Edital, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

10.2. A Administração poderá estabelecer, para cada prestador credenciado, **teto físico e/ou financeiro estimado**, considerando sua capacidade instalada, a natureza e quantidade dos serviços ofertados e a necessidade da rede municipal de saúde.

10.3. A fixação de determinado teto físico e/ou financeiro para o prestador não assegura a realização de qualquer quantidade mínima de serviços, tampouco implica obrigação de pagamento de valor equivalente ao teto estabelecido, constituindo apenas limite máximo para autorização e execução dos serviços durante o período de

referência.

10.4. O prestador será remunerado exclusivamente pelos serviços que forem **regularmente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde, efetivamente realizados, devidamente registrados nos sistemas oficiais de informação e regulação e não forem objeto de glosa**, observados os valores unitários estabelecidos na tabela SIA/SUS.

10.5. Os tetos físicos e/ou financeiros estabelecidos para cada prestador poderão ser ampliados, reduzidos ou redistribuídos pela Administração, mediante justificativa técnica e administrativa, em razão da alteração da demanda, da capacidade operacional, da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade de manutenção da continuidade dos serviços ou de outros fatores devidamente fundamentados, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual.

10.6. A alteração dos tetos físicos e/ou financeiros não gera ao prestador direito adquirido à manutenção do quantitativo anteriormente estabelecido, nem direito a indenização, compensação ou reparação em razão da redução ou ausência de utilização do limite autorizado.

10.7. A realização dos serviços dependerá de prévia autorização e regulação pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Central de Marcação e Regulação, observados os critérios de distribuição da demanda previstos neste Edital.

10.8. É vedada ao prestador a realização de procedimentos em quantidade superior ao limite autorizado ou sem a correspondente autorização da Secretaria Municipal da Saúde, salvo nas hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual ou autorizadas formalmente pela Administração.

10.9. A distribuição dos serviços entre os prestadores credenciados deverá observar os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência, não sendo assegurada a qualquer prestador exclusividade sobre determinado procedimento, especialidade ou quantidade de serviços, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas e previstas neste Edital.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado poderá ser descredenciado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das obrigações contratuais ou das metas de produção estabelecidas;

b) Perda de requisito de habilitação (cancelamento do CNES, alvará vencido, irregularidade fiscal superveniente);

c) Prática de irregularidades que comprometam a qualidade assistencial ou a integridade dos usuários;

d) Solicitação do próprio credenciado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

11.2. O descredenciamento será precedido de notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. As empresas não filantrópicas, prestadoras de serviços de saúde, que atenderem aos requisitos deste instrumento, prestarão serviços de forma complementar ao SUS a Secretaria Municipal da Saúde.

12.2. Em caso de rescisão contratual, fica resguardado a essa secretaria o direito de realizar novas contratações, na mesma área que ocorreu a rescisão, desde que seja atendido a todas as exigências contidas neste instrumento.

12.3. Em caso de novas políticas demandadas do governo Federal e/ou Estadual, que implique novas contratações, ficam estabelecidas as mesmas exigências contidas neste instrumento.

12.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Saúde no endereço acima mencionado.

12.5. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Estância – Sergipe.

Estância/SE, 27 de agosto de 2026.

Comissão Permanente de Contratação:

Everton Santos Santana
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Portaria n.º 58/2026

Valéria Araújo Santos
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria n.º 58/2026

Alyson Crispim Nascimento Santos
Apoio da Comissão Permanente de Contratação
Portaria n.º 58/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, jurídicas, administrativas e operacionais necessárias à contratação de pessoa jurídica, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços de saúde ambulatoriais previstos na Tabela SIGTAP/SUS, conforme previstos em Edital, para atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Estância/SE.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas **não filantrópicas, prestadoras de serviços de saúde, para possível contratação à prestação de serviços de forma complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde.**

1.2. Os serviços e procedimentos a serem contratados estão descritos no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) é a tabela oficial do Ministério da Saúde com todos os procedimentos que o SUS registra e paga. Para cada procedimento traz o código, os valores, a complexidade, a modalidade e os instrumentos de registro. É atualizada mensalmente por competência pelo DATASUS.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. Sem prejuízo da descrição constante no Edital, a prestação dos serviços contratados deverá observar as seguintes disposições, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A execução dos serviços pelos contratados ficará condicionada à assinatura do Contrato de Credenciamento, a ser formalizado após o regular cadastramento da contratada no sistema de gestão do SUS.

2.1.3. A contratada obriga-se a prestar atendimento aos beneficiários da CONTRATANTE em igualdade de condições com os demais usuários de seus serviços, sendo vedada qualquer forma de discriminação, sob pena de caracterização de infração contratual.

2.1.4. As manifestações e reclamações relativas aos serviços prestados pelas contratadas deverão ser formalizadas por escrito e serão mediadas pela Comissão específica constituída pela CONTRATANTE, responsável pelo tratamento e encaminhamento das demandas dos usuários.

2.1.5. É expressamente vedado à contratada exigir do usuário a assinatura de faturas, guias de atendimento ou qualsquer documentos em branco, sob pena de caracterizar conduta irregular, sujeita às sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

2.2. REGULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS

2.2.1. Todos os atendimentos decorrentes deste credenciamento serão regulados pela Central de Marcação e Regulação da SMS de Estância, observando-se:

a) Os encaminhamentos serão realizados exclusivamente pela Central de Regulação, vedada a captação direta de pacientes pelo prestador;

b) A distribuição dos atendimentos entre os credenciados obedecerá à capacidade instalada;
c) O agendamento será realizado via sistema da Central de Marcação (SISREG ou sistema equivalente);
d) O prestador deverá registrar todos os atendimentos no sistema de informações do SUS competente, sob pena de glosa.

3. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Local de Execução

3.1.1. Os serviços deverão ser prestados em unidades do prestador localizadas no município de Estância/SE, garantido acesso viável aos usuários. A unidade de atendimento deverá estar registrada no CNES com habilitação compatível com as especialidades credenciadas.

3.2. Prazo de Execução

3.2.1. O prazo de execução dos contratos de credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3. Horários de Atendimento

3.3.1. O prestador deverá garantir atendimento em dias úteis, com capacidade mínima de atendimento compatível com a demanda encaminhada pela Central de Regulação. O horário de funcionamento deverá ser informado no ato do credenciamento e comunicado previamente à Central de Marcação em caso de alteração.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. Fica a CONTRATADA obrigada:

a) Executar os serviços com qualidade, pontualidade e de acordo com os protocolos clínicos do SUS e as boas práticas em saúde;
b) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o seu arquivo médico;
c) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
e) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e do pagamento daqueles serviços pelo Fundo Municipal de Saúde – SUS –Estância/SE;
f) Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quanto da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
g) Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que, motivadamente, decidirá sobre a continuidade ou não do Credenciamento do Prestador;
h) Fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento, na forma disposta em Portaria do Ministério da Saúde;
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;
j) Responsabilizar-se diretamente pelo destino final do lixo hospitalar, resíduos biológicos ou radioativos produzidos, conforme normas da Vigilância Sanitária;
k) Submeter-se, se e quando implantado, à utilização do Sistema Cartão Nacional de Saúde e a prestar informações aos gestores do SUS;
l) Submeter-se à regulação do fluxo dos usuários através do Sistema Municipal de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde;
m) Comunicar de imediato ao Sistema Municipal de Regulação Controle e Avaliação a suspensão da realização de qualquer exame ou serviço informando os motivos de ordem técnica e ou de recursos humanos que ensejaram a interrupção e qual a previsão para o retorno da normalidade da oferta;
n) Abster-se de recusar ou dificultar o atendimento de qualquer procedimento específico;
o) Atender de imediato as determinações do Sistema de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Estância;
p) Abster-se de atentar contra o gerenciamento do SUS, utilizando-se de práticas desleais.
q) Manter todas as condições de habilitação e regularidade durante toda a vigência do contrato;
l) Zelar pela integridade física, moral e psicológica dos usuários atendidos;
m) Manter em seus quadros os profissionais de saúde vinculados ao credenciamento, comunicando imediatamente à SMS qualquer alteração de Responsabilidade Técnica;
n) Permitir a realização de visitas técnicas, supervisão e auditoria por parte da SMS ou órgãos de controle;
o) Cumprir as normas de biossegurança, resíduos de saúde e demais exigências sanitárias;
p) Não subcontratar os serviços objeto deste credenciamento, salvo mediante autorização expressa da SMS.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.2.1. Fica a CONTRATANTE obrigada:

a) Encaminhar pacientes regularmente, via Central de Regulação, respeitando a capacidade instalada do prestador;
b) Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo e no contrato;
c) Realizar supervisão e auditoria periódica dos serviços prestados;
d) Comunicar ao prestador quaisquer alterações nos protocolos de regulação e nas tabelas de remuneração;
e) Designar Gestor de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
f) Emitir ateste mensal da produção após conferência com os registros da Central de Regulação.

5. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
5.1. Base de Remuneração
5.1.1. A remuneração dos serviços será calculada com base nos valores unitários de cada procedimento, fixados na tabela de referência, apurados com base na tabela SIGTAP/SUS vigente. Os valores serão revisados sempre que houver atualização da tabela citada.

5.2. Valor Estimado
5.2.1. O valor anual estimado é de **R$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais)** que será pago a Contratada em parcelas mensais de acordo com serviços efetivamente autorizados, prestados e não glosados, o valor a eles correspondentes, de acordo com a tabela unificada de preços adotada pelo Município, nos termos da Lei Municipal Nº 1.231/2006.

5.2.2. O valor acima previsto é meramente estimativo tomando por base o executado no exercício financeiro 2025, podendo sofrer alterações de acordo com os tetos físicos/financeiros globais básicos fixados pelo **SISTEMA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, com base na Programação Pactuada Integrada – PPI com vista à regionalização e hierarquização do atendimento e serão ofertadas com base nas indicações técnicas do planejamento de saúde mediante compatibilização das necessidades de demanda com a disponibilidade de recursos financeiros.

5.2.3. O valor a ser pago pela CONTRATANTE, apurado através da comprovação da prestação do serviço, será pago da seguinte forma:

I – a CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, à prestação dos serviços, as guias autorizadas e confirmadas no sistema de regulação, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atualizados, tomando por referência a data do pagamento.

II – O pagamento será realizado logo após o processamento das informações junto ao DATASUS, confirmação da produção realizada, verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e o recebimento dos recursos fundo a fundo do Ministério da Saúde relativo ao mês a que está sendo faturado.

III – A CONTRATANTE, após a revisão e auditagem dos documentos, apurará o valor a ser pago depositando-o na conta da CONTRATADA.

IV – Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com a aposição do respectivo carimbo funcional.

V – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções serão devolvidas, num prazo de dez (10) dias à CONTRATADA, para correção, devendo ser reapresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

VI – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa do CONTRATANTE, este garantirá à CONTRATADA o pagamento da fatura, no prazo avençado neste contrato, pelos valores em vigor no mês do pagamento.

VII – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

VIII – As autorizações para a prestação do serviço terão validade de 30 (trinta) dias a partir da sua expedição, devendo a CONTRATADA, decorrido esse período, recusar atendimento ao usuário e encaminhá-lo à Secretaria Municipal da Saúde para a adoção das providências cabíveis.

IX – A não observância do estatuído nos inciso VII desta cláusula será considerado como mera liberalidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE o seu pagamento em nenhuma hipótese.

5.3. Processamento e Pagamento

5.3.1. O pagamento será realizado mensalmente, vinculado à produção validada pela Central de Regulação e atestada pelo Gestor do Contrato;

5.3.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da Nota Fiscal/Fatura corretamente instruída;

5.3.3. Eventuais glosas (atendimentos não regulados, sem registro nos sistemas ou em desconformidade com o protocolo) serão comunicadas ao prestador antes do pagamento, assegurado o direito de contestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

5.3.4. Não haverá pagamento sem ateste do Gestor do Contrato e conferência com os registros do SISREG ou sistema equivalente.

6. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

6.1. A SMS exercerá o controle e a fiscalização da execução dos contratos de credenciamento por meio de:

a) Designação de Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento mensal da produção e pela comunicação com o prestador;

b) Conferência mensal dos relatórios de produção com os registros da Central de Marcação (SISREG ou equivalente);

c) Visitas técnicas periódicas às unidades do prestador, sem aviso prévio, para verificação das condições de atendimento e infraestrutura;

d) Auditoria assistencial, podendo ser realizada por equipe própria da SMS ou por órgão de controle externo;

e) Análise de indicadores de qualidade: taxa de cancelamento de consultas, tempo de espera pós-encaminhamento, satisfação do usuário.

f) O Gestor do Contrato será formalmente designado por portaria antes da assinatura dos instrumentos contratuais e manterá registro mensal de todas as ocorrências relevantes.

7. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA

7.1. Os serviços serão realizados exclusivamente nas dependências das entidades credenciadas, com estrutura física, equipamentos e recursos humanos compatíveis com a complexidade dos procedimentos, conforme regulamentação vigente da ANVISA (RDC nº 50/2002 e demais).

7.2. O prestador credenciado deverá comprovar e manter, durante toda a vigência do contrato, infraestrutura mínima compatível com os serviços ofertados, conforme exigências do CNES e da Vigilância Sanitária, incluindo:

a) Instalações físicas adequadas às especialidades credenciadas, com acessibilidade conforme normas técnicas (ABNT NBR 9050);

b) Equipamentos em bom estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva documentada;

c) Equipe de profissionais de saúde habilitados e com registro ativo no Conselho Regional competente;

d) Sistema de prontuário eletrônico ou físico organizado, com acesso garantido à equipe de auditoria;

e) Registro ativo no CNES, com habilitação e os códigos de habilitação específicos das especialidades credenciadas.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PNCP

9.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Estância/SE, cuja indicação detalhada constará dos contratos individuais, conforme segue:

U.O	AÇÃO	FUNC. PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO

04.01	2083	10.302.0007.2083	16000000	3390.39.36	39.36

9.1.1. As despesas decorrentes de exercícios seguintes serão alocadas no exercício correspondente.

9.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 11816665000194-0-000003/2026
Data de publicação no PNCP: 31/12/2025
Id do item no PCA: 1013
Classe/Grupo: 3919 – Serviços Médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela SMS, com suporte jurídico da Procuradoria-Geral do Município, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990 e demais normas pertinentes.

10.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integram este procedimento.

Estância/SE, 27 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS:

Ana Carla Martins Borelli
Presidente
Portaria nº 181/2026

Lívia Helena Leão Froes
Membro
Portaria n.º 181/2026

João Batista Lima Santos
Membro
Portaria n.º 181/2026

Raquel Almeida Barbosa
Membro
Portaria n.º 181/2026

Dayane Alves de Araújo Matos Santos
Membro
Portaria n.º 181/2026

Renata Santos do Nascimento
Membro
Portaria n.º 181/2026

Ciente:

Jorge Augusto Cruz Trindade
Secretário Municipal da Saúde
Decreto Municipal nº 8.920/2025

ANEXO II – PLANILHAS DE AVALIAÇÃO

PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

AVALIAÇÃO GERAL

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
DATA:	

A – Estrutura Física:

I - Concepção do projeto

a) Inadequada para a finalidade: () 0 ponto
b) Adaptada para a finalidade: () 3 pontos
c) Construída para a finalidade: () 5 pontos

II - Manutenção

a) Ruim: () 0 ponto
b) Regular () 3 pontos
c) Boa () 5 pontos

B – Equipamentos

I – Grau de Atualização dos Equipamentos

a) Equipamentos inadequados para as exigências técnicas atuais: () 0 ponto
b) Equipamentos com regular grau de atualização (>3 anos) () 3 pontos
c) Equipamentos de ultima geração (< 3 anos) () 5 pontos

II – Manutenção

a) Equipamentos sem manutenção () 0 ponto
b) Rotina de manutenção corretiva () 3 pontos
c) Rotina de manutenção preventiva () 5 pontos

C – Controle de Qualidade

a) Não dispõe de programa de controle de qualidade () 0 ponto
b) Realiza eventualmente controle de qualidade () 3 pontos
c) Realiza sistematicamente controle de qualidade () 5 pontos

D – Destino do Lixo Biológico

a) Não possui rotina para destino do lixo () 0 ponto

b) Utiliza sistema de coleta comum () 3 pontos
c) Utiliza sistema de coleta específico () 5 pontos

E – Em relação à tabela do SIA/SUS o serviço tem condições de realizar;
A) menos de 20 % dos exames () 1 ponto
B) mais de 20% e menos de 39% () 2 pontos
C) mais de 40% e menos de 59% () 3 pontos
D) mais de 60% e menos de 79% () 4 pontos
E) 80% ou mais dos exames previstos () 5 pontos
F) Equipe responsável pela avaliação

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO		
NOME	CARGO	ASSINATURA

PLANILHA II – AVALIAÇÃO ESPECÍFICA ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIAS E OUTROS SERVIÇOS DE DIAGNOSE

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
DATA:	

1 – PACIENTES SÃO PREVIAMENTE ESCLARECIDOS SOBRE AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES
SIM () NÃO ()

2 – SERVIÇO CONTA COM REGISTRO DOS PACIENTES E SEUS RESULTADOS COM POSSIBILIDADE PARA EMITIR COPIA DOS LAUDOS

SIM () NÃO ()

3 – SERVIÇO POSSUI ÁREA ESPECÍFICA PARA EMISSÃO DOS LAUDOS
SIM () NÃO ()

4 – SERVIÇO ENTREGA RESULTADOS EM TEMPO HÁBIL PARA SUA UTILIZAÇÃO
SIM () NÃO ()

5 – LAUDOS SÃO ELABORADOS E ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS
SIM () NÃO ()

6 – LAUDOS SÃO ACOMPANHADOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS OU OUTRO TIPO DE REGISTRO
SIM () NÃO ()

SIM CORRESPONDE A 1 (UM) PONTO **NÃO** CORRESPONDE A 0 PONTO

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO		
NOME	**CARGO**	**ASSINATURA**

PLANILHA III – AVALIAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
RESPONSAVEL TECNICO:	
DATA:	

1 – SERVIÇO USA DOSÍMETROS PARA PROTEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

SIM () NÃO ()

A) PACIENTES SÃO PREVIAMENTE ESCLARECIDOS SOBRE AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES
SIM () NÃO ()

B) SERVIÇO CONTA COM SERVIÇO PARA REGISTRO DOS PACIENTES E SEUS RESULTADOS
SIM () NÃO ()

2 – SERVIÇO POSSUI ÁREA ESPECÍFICA PARA EMISSÃO DOS LAUDOS

SIM () NÃO ()

5 – SERVIÇO ENTREGA RESULTADOS EM TEMPO HÁBIL PARA SUA UTILIZAÇÃO

SIM () NÃO ()

6 – SERVIÇO POSSUI DISPOSITIVOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA CONTRA RADIAÇÃO

SIM () NÃO ()

7 – SERVIÇO POSSUI PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO

SIM () NÃO ()

8 – SERVIÇO POSSUI EQUIPAMENTOS COM SERIÓGRAFO OU INTENSIFICADOR DE IMAGENS

SIM () NÃO ()

9 –LAUDOS SÃO EMITIDOS POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

SIM () NÃO ()

10 – EXAMES CONTRASTADOS SÃO REALIZADOS POR MÉDICOS

SIM () NÃO ()

11 – EXISTE MATERIAL DE REANIMAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA (MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS) PRÓPRIO DA SALA DE EXAME

SIM () NÃO ()

12 – EXISTEM EQUIPAMENTOS COM 500 MA OU A MAIOR

SIM () NÃO ()

13– REALIZA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

SIM () NÃO ()

14 – REALIZA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

SIM () NÃO ()

15 – REALIZA EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA

SIM () NÃO ()

SIM CORRESPONDE A 1 (UM) PONTO NÃO CORRESPONDE A 0 PONTO

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO		
NOME	**CARGO**	**ASSINATURA**

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. ÓRGÃO CREDENCIADOR:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA,** inscrito no **CNPJ nº 11.816.665/0001-94 , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr._____, inscrito no CPF nº _____.**

2. CREDENCIADO:

No caso de pessoa jurídica:
Nome: _____ CNPJ nº: _____
Representante legal: _____ RG: _____ CPF: _____
Endereço: Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, _____/SE, CEP

Telefone: _____
E-mail: _____

3. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas **não filantrópicas, prestadoras de serviços de saúde, para possível contratação à prestação de serviços de forma complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no **Edital Nº ___/2026** e seus anexos.

Item	Descrição dos serviços

3.1. Tem pleno conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo aos valores da Tabela SIA/SUS disponibilizada no Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Credenciamento Nº __/2026**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2. Se compromete a realizar os procedimentos para os quais se credencia, conforme os preços previstos no Anexo I – Termo de Referência, de forma continuada, adotando as obrigações contratuais assumidas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Estância/SE.

3.3. Compromete a cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital de **Credenciamento Nº___/2026** e seus anexos, inclusive as que se referem aos prazos, locais e valores.

3.4. Aplicam-se a este Termo de Credenciamento as disposições contidas no Edital de Credenciamento acima referido e seus anexos.

Estância/SE, ___de _____de 2026.

Jorge Augusto Cruz Trindade
Secretário Municipal da Saúde
Decreto Municipal nº 8.920/2025
Ana Carla Martins Borelli

Ana Carla Martins Borelli
Presidente da Comissão de Credenciamento e Avaliação
dos Prestadores de Serviços Ambulatoriais
Portaria nº 159/2026

Empresa
Credenciada

ANEXO IV – MODELO DE ENTREGA/SOLICITAÇÃO/INDICAÇÃO DE GRUPO

A empresa _____, que atua no Município de Estância na área abaixo indicada, por seu responsável o Sr.(a)_____, **REQUER SEU CADASTRAMENTO** junto a essa **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, e declara estar ciente de todas as condições estabelecidas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026.

Área de atuação:

AGREGADO/FORMA DE ORGANIZAÇÃO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO
020201XXXX – XXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

Estância ____ de _____ de 2026

NOME DA EMPRESA
Representante legal da empresa
CPF Nº

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTICULARES DE SAÚDE COMPLEMENTAR AO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2026, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1.231/2006 E AINDA DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Município de Estância/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 76, Centro, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.097.050/0001-80, neste ato representado pelo Senhor Prefeito André Graça Santos, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob nº 695.***.***-49, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, localizado na Av. Antônio Nascimento Carvalho – Quadra C – Lote 05 – Centro, Estância/SE, neste ato representada por **Jorge Augusto Cruz Trindade**, brasileiro, maior, capaz inscrito no CPF sob nº 016.***.***-20, residente e domiciliado nesta cidade na qualidade de Secretário Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa_____, inscrita regularmente no CNPJ sob o Nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a), o(a) senhor(senhora) _____, registrado(a) no CPF sob o Nº_____ e RG Nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, celebrado tendo em vista o que dispõe o Chamamento Público Nº XX/2026, a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis Nº 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Municipal Nº 1.231/2006, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal a Lei Municipal Nº 1.231/2006, e originou-se do Chamamento Público Nº XX/2026, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitações, para contratação de prestadores privados em caráter complementar ao SUS, em virtude da demanda e do credenciamento realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O Objeto deste contrato é a prestação pela Contratada, dos serviços de saúde _____, nos termos do cadastramento de prestadores realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Estância/SE através do Chamamento Público nº XX/2026, da Lei Nº 1.231/2006 e ainda das disposições constantes neste instrumento,

conforme demanda do usuário do SUS.

2.1.1 – Os serviços supracitados deverão ter previsão nos itens abaixo:

a) Os descritos na Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde;

b) Os previstos na **PPI – Programação Pactuada Integrada;**

c) E ainda aqueles que não estejam previstos nos itens supracitados, mas que se fizerem necessários ao atendimento dos usuários da Microrregião de Estância.

2.2 – Os serviços serão prestados mediante apresentação, pelo usuário do SUS, de requisição autorizada pelo Sistema Municipal de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE, os quais serão pagos pela CONTRATANTE, consoante os preços definidos na Portaria GM nº 2.848 de 2007 – Tabela SUS e suas alterações, na forma e condições fixadas neste contrato.

2.3 – Os valores monetários estipulados no pagamento serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde na sua Tabela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços ofertados serão executados pelo prestador CONTRATADA no(s) seguinte(s) endereço(s):

Endereço: (endereço da contratada)

3.2 – Os serviços serão prestados diretamente ao usuário do SUS, pela CONTRATADA, ou por profissionais do seu estabelecimento, de forma ininterrupta, ou seja, durante a vigência prevista neste termo.

3.3 – No caso de impossibilidade na prestação dos serviços contratados, na hipótese sobrevirem fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução, deverá ser comunicado a Comissão de Cadastro e Avaliação dos prestadores de Serviços de Assistência à Saúde, quando será aberto o prazo de **30 (trinta) dias** para retorno da execução dos serviços contratados.

3.3.1 – O não cumprimento do prazo previsto no item acima facultará o Contratante a solicitar a rescisão contratual.

3.4 – A CONTRATADA deverá possuir e utilizar à sua conta e risco tudo o que for indispensável para o adequado atendimento dos serviços a cuja prestação ora se habilita.

3.5 – Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

a) O membro do seu corpo clínico;

b) O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

c) O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a CONTRATADA.

3.6 – Equipara-se ao profissional autônomo definido no Item 3.5 a empresa, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde em favor da CONTRATADA.

3.7 – É proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste contrato, sob pena de rescisão, sem prejuízo à aplicação das demais penalidades previstas e da responsabilização civil e criminal.

3.8 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações do Prestador de forma eventual ou permanente.

3.9 – Comprovada a cobrança citada na subcláusula terceira a CONTRATADA deverá ressarcir o paciente no valor cobrado, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas e se sujeitará à penalidade de multa de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a ser revertida ao Fundo Municipal de Saúde de Estância/SE.

3.10 – Na hipótese de reincidência da cobrança a CONTRATADA se sujeitará a multa de 2% (dois por cento) do valor limite anual do contrato, sendo que os valores serão cobrados em dobro a cada nova ocorrência comprovada, assumindo a responsabilidade civil e criminal.

3.11 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a remuneração do pessoal para execução do objeto deste contrato, aí incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

3.12 – A CONTRATADA fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento a paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública, ou grave ameaça de ordem interna ou situações de urgência e emergência, as quais devem ser devidamente comunicadas.

3.13. A qualquer tempo, e conforme interesse mútuo entre as partes, o prestador credenciado pode, mediante demonstração de preenchimento integral dos requisitos necessários, solicitar a inclusão de novos procedimentos a serem oferecidos, dentre o rol de procedimentos deste edital, respeitados os demais critérios ora dispostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fica a CONTRATADA obrigada:

a) Executar os serviços com qualidade, pontualidade e de acordo com os protocolos clínicos do SUS e as boas práticas em saúde;
b) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o seu arquivo médico;

c) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
e) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e do pagamento daqueles serviços pelo Fundo Municipal de Saúde – SUS –Estância/SE;
f) Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quanto da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
g) Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que, motivadamente, decidirá sobre a continuidade ou não do Credenciamento do Prestador;
h) Fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento, na forma disposta em Portaria do Ministério da Saúde;
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;
j) Responsabilizar-se diretamente pelo destino final do lixo hospitalar, resíduos biológicos ou radioativos produzidos, conforme normas da Vigilância Sanitária;
k) Submeter-se, se e quando implantado, à utilização do Sistema Cartão Nacional de Saúde e a prestar informações aos gestores do SUS;
l) Submeter-se à regulação do fluxo dos usuários através do Sistema Municipal de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde;
m) Comunicar de imediato ao Sistema Municipal de Regulação Controle e Avaliação a suspensão da realização de qualquer exame ou serviço informando os motivos de ordem técnica e ou de recursos humanos que ensejaram a interrupção e qual a previsão para o retorno da normalidade da oferta;
n) Abster-se de recusar ou dificultar o atendimento de qualquer procedimento específico;
o) Atender de imediato as determinações do Sistema de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Estância;
p) Abster-se de atentar contra o gerenciamento do SUS, utilizando-se de práticas desleais.
q) Manter todas as condições de habilitação e regularidade durante toda a vigência do contrato;
l) Zelar pela integridade física, moral e psicológica dos usuários atendidos;
m) Manter em seus quadros os profissionais de saúde vinculados ao credenciamento, comunicando imediatamente à SMS qualquer alteração de Responsabilidade Técnica;
n) Permitir a realização de visitas técnicas, supervisão e auditoria por parte da SMS ou órgãos de controle;
o) Cumprir as normas de biossegurança, resíduos de saúde e demais exigências sanitárias;
p) Não subcontratar os serviços objeto deste credenciamento, salvo mediante autorização expressa da SMS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada:

a) Encaminhar pacientes regularmente, via Central de Regulação, respeitando a capacidade instalada do prestador;
b) Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo e no contrato;

c) Realizar supervisão e auditoria periódica dos serviços prestados;
d) Comunicar ao prestador quaisquer alterações nos protocolos de regulação e nas tabelas de remuneração;
e) Designar Gestor de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
f) Emitir ateste mensal da produção após conferência com os registros da Central de Regulação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS RETENÇÕES

6.1 – O valor global estimado é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que será pago a Contratada em parcelas mensais de acordo com serviços efetivamente autorizados, prestados e não glosados, o valor a eles correspondentes, de acordo com a tabela unificada de preços adotada pelo Município, nos termos da Lei Municipal Nº 1.231/2006.

6.1.2 – O valor acima previsto é meramente estimativo, podendo sofrer alterações de acordo com os tetos físicos/financeiros globais básicos fixados pelo **SISTEMA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, com base na Programação Pactuada Integrada – PPI com vista à regionalização e hierarquização do atendimento e serão ofertadas com base nas indicações técnicas do planejamento de saúde **mediante compatibilização das necessidades de demanda com a disponibilidade de recursos financeiros.**

6.2 – Os reajustes na tabela refletirão no presente contrato, independentemente de Termo Aditivo, considerando para tal fim as alterações realizadas pelo Ministério da Saúde na tabela unificada.

6.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 – Caso a CONTRATADA faça jus à dispensa ou à não aplicabilidade da retenção previdenciária (INSS) sobre o valor bruto da nota fiscal, nos termos dos artigos 112 e 120 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 (ou norma superveniente que venha a substituí-la), em razão da natureza dos serviços laboratoriais ou de seu enquadramento jurídico, esta deverá apresentar e comprovar o atendimento integral aos requisitos legais por ocasião do faturamento. A comprovação dar-se-á mediante a entrega da respectiva declaração de dispensa e fundamentação legal juntamente com o documento fiscal, sob pena de o Município/CONTRATANTE efetuar a retenção regular de **11%** (onze por cento) prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas dos serviços realizados correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Programa Programático	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Sub-Elemento
04.01	**2083**	**10.302.0007.2083**	**16000000**	**3390.39.36**	

7.2 – Os recursos orçamentários para atender as despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº

101/2000.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1 – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, apurado através da comprovação da prestação do serviço, será pago da seguinte forma:

I – a CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, à prestação dos serviços, as guias autorizadas e confirmadas no sistema de regulação, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atualizados, tomando por referência a data do pagamento.

II – O pagamento será realizado logo após o processamento das informações junto ao DATASUS, confirmação da produção realizada, verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e o recebimento dos recursos fundo a fundo do Ministério da Saúde relativo ao mês a que está sendo faturado.

III – A CONTRATANTE, após a revisão e auditagem dos documentos, apurará o valor a ser pago depositando-o na conta da CONTRATADA.

IV – Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com a aposição do respectivo carimbo funcional.

V – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções serão devolvidas, num prazo de dez (10) dias à CONTRATADA, para correção, devendo ser reapresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

VI – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa do CONTRATANTE, este garantirá à CONTRATADA o pagamento da fatura, no prazo avençado neste contrato, pelos valores em vigor no mês do pagamento.

VII – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

VIII – As autorizações para a prestação do serviço terão validade de 30 (trinta) dias a partir da sua expedição, devendo a CONTRATADA, decorrido esse período, recusar atendimento ao usuário e encaminhá-lo à Secretaria Municipal da Saúde para a adoção das providências cabíveis.

IX – A não observância do estatuído nos inciso VII desta cláusula será considerado como mera liberalidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE o seu pagamento em nenhuma hipótese.

8.2. Processamento e Pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado mensalmente, vinculado à produção validada pela Central de Regulação e atestada pelo Gestor do Contrato;

8.2.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da Nota Fiscal/Fatura corretamente instruída;

8.2.3. Eventuais glosas (atendimentos não regulados, sem registro nos sistemas ou em desconformidade com o protocolo) serão comunicadas ao prestador antes do pagamento, assegurado o direito de contestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.4. Não haverá pagamento sem ateste do Gestor do Contrato e conferência com os registros do SISREG ou sistema equivalente.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS RESULTADOS

9.1 – O prazo de entrega dos **resultados dos exames realizados deverá ocorrer no máximo de até 15 (quinze) dias** corridos após a realização de cada procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS e Comissão Municipal criada para tal fim, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

10.2 – As partes acordam a possibilidade de realização de auditoria especializada.

10.3 – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade comparativa da CONTRATADA poderá ensejar revisão das condições ora estipuladas, e até a rescisão contratual por justa causa, não indenizável.

10.4 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, perante os pacientes ou perante terceiros.

10.5 – A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS E DOS PRAZOS RECURSAIS

14.1 – Cabe recurso administrativo:

I – Peremptoriamente em 96 (noventa e seis) horas para o caso de aplicação de penalidade de multa de até 1% (um por cento) do valor anual do contrato;

II – Em 05 (cinco) dias úteis para o caso de aplicação de penalidade de multa em valor superior a 1% (um por cento) do valor anual do contrato;

III – Em 10 (dez dias úteis) para o caso de aplicação de outras penalidades.

14.2 – A contagem dos prazos inicia-se com a cientificação da CONTRATADA.

14.3 – Os recursos Administrativos relativos a este contrato possuem efeito suspensivo.

14.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Este termo de contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a disponibilidade

orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

17.1. As partes também, pactuam que:

a) O prestador que criar qualquer dificuldade ao usuário no atendimento de exame agendado, e desde que tal dificuldade tenha sido confirmada pelo Sistema de Regulação, Controle e Avaliação, poderá ter seu credenciamento suspenso por um mês.

b) Seguirão fielmente o pactuado neste contrato, e obedecerão às determinações do Sistema de Regulação, Controle e Avaliação da SMS e respeitarão as regras e obrigações definidas nas leis da saúde, e nas demais disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplicam-se a este contrato a Lei Municipal Nº 1.231/2006 e seus regulamentos, os Princípios e as normas do Direito Administrativo, e subsidiariamente, no que não contrariá-los, as disposições da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Estância/Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Estância, ___ de _____ de 2026.

Secretário Municípal da Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – _____

2 – _____